



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

**DECRETO Nº 7695 , DE 06 DE JANEIRO DE 1997.**

Cria o Memorial Governador "Jorge  
Teixeira de Oliveira".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no  
uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e,

Considerando a necessidade da preservação do acervo  
histórico do Estado;

Considerando a importância e o papel desempenhado  
pelo Governador Jorge Teixeira de Oliveira, decisivo na criação e instalação do  
Estado de Rondônia,

**D E C R E T A:**

=====

Art. 1º - Fica criado o Memorial Governador "Jorge  
Teixeira de Oliveira", localizado na Rua José do Patrocínio, s/nº, com a  
finalidade de reunir e preservar seu acervo histórico, ensejando acesso ao público  
em geral e quaisquer instituições que tenham interesse no estudo e na pesquisa da  
vida e obra do eminente ex-Governador.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua  
publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em  
06 de janeiro de 1997, 109º da República.

**VALDIR RAUPP DE MATOS**  
Governador

**JOSE DE ALMEIDA JÚNIOR**  
Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial  
de 3668 de 10/06/1977

GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1697, DE 06 DE JANEIRO DE 1977

Para o Memorial Governador José  
Teixeira de Oliveira

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, em  
uso das atribuições que lhe conferiu o art. 52, inciso V, da Constituição Federal e  
Considerando a necessidade da preservação do acervo

histórico do Estado

Considerando a importância e o papel desempenhado  
pelo Governador José Teixeira de Oliveira, decisivo na criação e instalação do  
Estado de Rondônia

DECRETA

Art. 1º - Fica criado o Memorial Governador José  
Teixeira de Oliveira, localizado no Rio José do Patrimônio, em  
instância de criação e preservar seu acervo histórico, encaminhando-se ao  
comitê e passando instâncias que tenham interesse no Estado e na preservação da  
vida e obra do amantíssimo ex-Governador.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua  
publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em  
06 de Janeiro de 1977, 107ª da República

~~VALDIR~~  
Governador

JOSÉ DE ALMEIDA JUNIOR  
Estado de Rondônia